



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### TERMO DE REFERÊNCIA

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:**

**CONTRATO DE GESTÃO: 002/2018 – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.**

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO DIGITALIZADOR DE IMAGENS, BEM COMO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, destinados aos Serviços de Radiologia – Raio-X, do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL “AIDA VANZO DOLCE” E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP.

**DA JUSTIFICATIVA:** O interesse em contratar decorre da demanda e necessidade do Pronto Socorro Municipal “Aida Vanzo Dolce” e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Araçatuba/SP.

#### **DAS CARACTERÍSTICAS DO DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA LOCAÇÃO.**

a) CR-15 contendo:

- 02 (dois) cassetes tamanhos 24x30;
- 02 (dois) cassetes tamanhos 18x24;
- 02 (dois) cassetes tamanhos 35x43;
- 01 (um) Nobreak;

b) CR-12 contendo:

- 04 (quatro) cassetes tamanhos 35x43;
- 01 (um) Nobreak;

c) 01 (uma) impressora Digital colorida para aproximadamente 600 impressões/mês;

- Print Service Dicom;

**Obs: No curso do contrato, esse quantitativo poderá sofrer alterações.**



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### **DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DA ENTREGA.**

Os objetos adquiridos deverão conter o padrão de Segurança durante o uso, qual seja, a verificação se o material possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão ou, ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações anteriores pelo Sistema de Saúde ou outros sistemas.

Considera-se critério de adequação da Embalagem, a análise quanto ao atendimento às exigências legais e técnicas para a correta identificação e conservação dos materiais, como a presença do número do registro na ANVISA ou em outro órgão regulador, dependendo do material; do número do lote; da data de validade do produto; e da sua especificação completa, entre outras definidas em normas legais vigentes ou conforme as características do material e sua finalidade de uso.

Os eventuais materiais implantáveis deverão ter resistência e comportamento em conformidade com as normas técnicas que se aplicam ao seu material de confecção e não apresentar defeitos de fabricação que comprometam a segurança do uso, resultando em quebras ou deformações. Não deverá haver mescla de materiais diferentes que possam causar gradiente elétrico entre os mesmos e consequente comprometimento da segurança do sistema devido a corrosão galvânica.

A empresa contratada deverá observar os mais altos padrões de qualidade quanto à entrega dos materiais, observando a qualidade dos produtos e as especificações de conformidade com a legislação vigente no país, devendo o acondicionamento e transporte dos materiais ser feitos de forma a garantir a qualidade do material. Nesse sentido, os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O fornecedor deverá encaminhar manual do fabricante contendo as orientações para limpeza, preparo e esterilização do material consignado. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo técnico responsável pelo recebimento da CONTRATANTE. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

Os produtos, mesmos entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

Os materiais deverão ser entregues em forma de consignação, com conferência dos itens e documentos formalizando a entrega o recebimento dos materiais, os quais deverão ser assinados e carimbados pelo entregador/conferente e recebedor da instituição.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da CONTRATANTE. Quando for o caso deverá providenciar a substituição imediata dos produtos;

A empresa fornecedora será responsável pelos custos de transporte para entrega e devolução dos produtos locados/utilizados no hospital;

O fornecedor deverá oferecer materiais em condições de uso, que permitam a realização da completa limpeza e esterilização, em perfeito estado de funcionamento e integridade. Não serão aceitos materiais apresentando quaisquer manchas, cola, porosidade, corrosão, ferrugem, descascados e ou descascando, com fios soltos, amassamentos, quebrados, que não têm encaixe perfeito, desgastados.

O Fornecedor se obriga, ainda:

- A efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas - IMEDIATA, após comunicação da Contratante, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde;
- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- Cumprir, rigorosamente, as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que os acondicionam;
- Responsabilizar pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

### **DAS MANUTENÇÕES.**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços referentes à Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica dos aparelhos locados à CONTRATANTE, englobando verificações técnicas, correções e substituições de componentes, ajustes, limpezas, lubrificações e inspeções gerais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá manter equipe técnica para o atendimento das ocorrências emergenciais, durante os horários extraordinários: noite, finais de semanas e feriados.

A Manutenção Corretiva Emergencial constará de visitas técnicas, quantas forem necessárias, sem limite de chamadas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os chamados de Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no Prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação escrita ou verbal pela CONTRATANTE. O não cumprimento desta Cláusula implicará nas sanções estipuladas contratualmente.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais habilitados, especializados e credenciados para a execução em equipamentos da mesma natureza.

Ao término de cada manutenção preventiva, corretiva, bem como de assistência técnica, incluindo nesta, a substituição de componentes dos equipamentos e sistemas, deverá ser emitido relatório, no qual conste a descrição detalhada dos serviços executados, localização no sistema, instalação e/ou equipamento; data, assinatura dos técnicos e do engenheiro supervisor destacados, representando a CONTRATADA, para a respectiva anuência por parte do funcionário responsável pela seção técnica de manutenção - STM, e com formação técnica em engenharia e/ou arquitetura, representando a filial gerida pela CONTRATANTE.

Os serviços somente serão considerados como realizados a contento, após os respectivos testes e aprovação pela unidade requisitante, considerando os relatórios mensais.

Todas as peças e/ou materiais necessárias deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, e deverão ser consideradas no preço ofertado. **Não serão adquiridas pela CONTRATANTE**, salvo casos excepcionais e devidamente justificados.

A CONTRATANTE designará, caso necessário, 01 (um) Técnico ou Auxiliar para acompanhar a perfeita execução dos serviços.

Os consertos ou reparos dos equipamentos deverão ser realizados, sempre que possível, nas dependências da Unidade da CONTRATANTE e, em caso de necessidade de transporte dos equipamentos até a oficina da CONTRATADA e vice-versa, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. **Somente com autorização da CONTRATANTE, os equipamentos poderão ser retirados da Unidade Requisitante.**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o Equipamento, Ferramentas, Instrumentos de Medição e Controle, Transporte e Infra-Estrutura de Engenharia, necessários à perfeita execução dos Serviços.

Além do fornecimento de Mão-de-Obra habilitada, especializada e qualificada, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material de consumo básico necessário aos serviços, tais como, a) Graxa; b) Óleos Lubrificantes; c) Solventes à base de Petróleo; d) Álcool; e) Panos; f) Estopas; g) Esmerol; h) Sabões; i) Pastas.

Os Itens acima citados são meramente exemplificativos.

### **Segurança**

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das Normas de Segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus Empregados e de Terceiros, inclusive Servidores Municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer Acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas Tarefas ou delas decorrentes.

A CONTRATADA terá por obrigação fornecer Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) para os integrantes da Equipe Técnica que for escalada para atender eventuais Chamadas de Emergência. Assim sendo, as Equipes deverão estar devidamente Identificadas, Uniformizadas e, no desempenho das Tarefas, portar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.), sempre que necessário.

Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das Pessoas,



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Equipamentos e a Edificação e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas, que, eventualmente, forem identificados nas instalações da filial.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, acerca de eventuais providências a serem tomadas por essa última, para Manutenção Corretiva das instalações, objeto do presente, comunicação essa que deverá ser datada e assinada

### **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

A contratada obrigará-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

A prestação dos serviços será iniciada no dia 01 de Maio de 2021 ou conforme aviso prévio da CONTRATANTE.

### **Elaborado por:**

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Carlos Henrique Mori Frade Gomes – Diretor Técnico.

Nesses termos, aguarda-se o envio de propostas no endereço eletrônico: [comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br](mailto:comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br)

Prazo para entrega: **03 (três) dias úteis – Até 22/03/2021.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 17/03/2021.

**Miguel Ribeiro**  
**Diretor Presidente**